**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO – SEJUF**

**CONSELHO ESTADUAL DO TRABALHO – CETER/PR**

**RESOLUÇÃO nº 389** de 6 de novembro de 2020

 Aprova o Plano de Ações e Serviços – PAS do bloco da Qualificação Social e Profissional – Emenda Parlamentar do Sistema Nacional de Emprego – Sine, referente ao exercício de 2020, do Estado do Paraná, proposto pela Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho e GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - GERAR

 O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda, no uso de suas atribuições,

conforme determina o art. 3º, § 2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 6º, inciso II da Resolução CODEFAT nº 831, de 21 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º - Aprovar, sob o aspecto técnico-financeiro, o Plano de Ações e Serviços – PAS do Bloco Qualificação Social e Profissional – Emenda Parlamentar - Sine, referente ao exercício de 2020, do Estado do Paraná, em razão de ter concluído, com base em análise das informações fornecidas pela Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, que:

I – está em conformidade com as orientações do modelo constante do Anexo I da Portaria SPPE/Sepec/ME nº 21.171, de 22 de Setembro de 2020;

II – as ações estão adequadas ao objetivo geral e às metas de resultado esperadas;

III – a destinação de recursos está adequada às ações;

IV – a destinação de recursos provenientes de Emendas Parlamentares, limita-se à relação de naturezas de despesas constante do Anexo II da Portaria SPPE/Sepec/ME nº 21.171, de 22 de Setembro de2020”;

V – a destinação dos recursos alocados pelo Estado do Paraná ao Fundo Estadual do Trabalho FET/Paraná, está em consonância com o previsto em sua Lei Orçamentária do Estado a atende o dispositivo na Legislação Estadual de Trabalho Emprego e Renda, bem como as deliberações desse colegiado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

 Curitiba, 06 de novembro de 2020.

**Juliana Raschke Dias Bacarin**

**Presidente do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda**

**Publicado no DIOE nº 10.808 de 11/11/2020**